# PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA - PEF

# EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA O ANO DE 2023.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino — Região Lins, torna pública a abertura de credenciamento para os docentes interessados em exercer as funções de Professor Articulador do Programa Escola da Família – PEF, nos termos da Resolução SE 3/2019, de 23/01/2019 e demais dispositivos legais vigentes e pertinentes.

# – Da Inscrição

***Período:* de 09/02/2023 a 16/02/2023**

***Horário:* das 8h30 às 17h30**

***Local:*** Diretoria de Ensino-Região de Lins / Rua Luiz Gama, 681, centro – Lins/SP

A inscrição será realizada por meio do preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) que integra o presente Edital. A ficha de inscrição/Anexo I juntamente com os documentos descritos no inciso II (dos requisitos para o credenciamento) deverão ser entregues no Protocolo da Diretoria de Ensino-Região de Lins, dentro de envelope pardo, lacrado, com o nome do interessado e a identificação – *Inscrição/2023 - Aos cuidados da Coordenação Regional do PEF- DER Lins.*

No ato da inscrição, o interessado deverá assinar lista de entrega de inscrição/ PEF-2023 disponível no Protocolo-DER Lins.

# - Dos requisitos para o Credenciamento

# No ato da inscrição, deverão ser entregues, juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo I), os seguintes documentos:

* Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2023 e, quando disponível a opção, em Projetos da Pasta/Programa Escola da Família;
* Declaração, de próprio punho, quanto à disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;
* Cópias do CPF e RG;
* Preenchimento da Ficha de Inscrição para Credenciamento de Professores no Programa Escola da Família -2023 (ANEXO l).

Posteriormente não será realizada juntada de documentação.

# - Dos requisitos para o exercício da função:

A inscrição para o credenciamento sugere conhecimento do disposto na *Resolução SE 3/2019, de 23/01/2019:*

*Artigo 11. - O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:*

1. *– ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre aescola-família-comunidade;*
2. *- estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora daescola;*
3. *- ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito doPrograma;*
4. *- declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional oucentral*

*Artigo 12. - Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores do Programa Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:*

*I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.*

*II - titular de cargo na condição de adido;*

*III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;*

*IV – titular de cargo readaptado;*

*V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;*

*VI– ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;*

*VII – ocupante de função atividade readaptado.*

*Artigo 13. - Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel de Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinteconformidade:*

1. *– 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;*
2. *- 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;*
3. *- 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.*

*Parágrafo único - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.*

*Artigo 15. No caso das escolas participantes do programa Escola da Família que após o período de atribuição não tenha Professor Articulador, deverá ser aberto novo processo de atribuição, no prazo máximo de uma semana, abrindo a possibilidade para dois Professores Articuladores em uma mesma escola.*

*I - Cada Professor Articulador terá atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:*

1. *– 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aosdomingos;*
2. *- 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional doPrograma;*
3. *- 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livreescolha.*

*II- Cabe à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.*

*Subseção III Da Cessação da Atribuição do Professor Articulador*

*Artigo 16 - O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14.*

# IV – Do resultado do credenciamento

***Divulgação do resultado:*** 17/02/2023, em ordem alfabética, no site da Diretoria de Ensino de Lins.

***Resultado pós-recurso, havendo alteração****: 22*/02/2023, em ordem alfabética, no site da Diretoria de Ensino de Lins

V – Do recurso

***Período para recurso:*** dias 20 e 21/02/2023, das 8h30 às 17h30.

O interessado deverá entregar seu recurso no Protocolo da Diretoria de Ensino-Região de Lins, dentro de envelope pardo, lacrado, com nome e a identificação “Recurso/2023 - *Aos cuidados da Coordenação Regional do PEF*- *DER Lins”.*

No ato da entrega do recurso, o interessado deverá assinar lista de entrega de Recurso/PEF- 2023, disponível no Protocolo-DER Lins.

**VI-** Das Disposições Gerais e Finais

Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Lins, 09 de fevereiro de 2023

Dirigente Regional de Lins

Ana Celia Llata Carrera Barbiero